

RELATÓRIO ENCERRAMENTO CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS Nº 02/2024**Referências:**

- [1] Processo Sei nº 48610.217922/2024-88;
- [2] Processo Sei nº 48610.004191/2018-64;
- [3] Resolução CNPE nº 11/2023 (SEI nº 3659143);
- [4] Nota Técnica Conjunta nº 8/2024/ANP (SEI Nº 4001491);
- [5] Resolução de Diretoria nº 436/2024 (SEI nº 4132579);
- [6] Aviso de Audiência Pública nº 02/2024 (SEI nº 4134435);
- [7] Relatório da Consulta Pública nº 02/2024 (Relatório nº 14/2024/SPL-e - SEI nº 4276738);
- [8] Relatório da Audiência Pública nº 02/2024 (Relatório nº 16/2024/SPL-e - SEI nº 4374186);
- [9] Apresentação Audiência Pública nº 02/2024 - Expositores Inscritos externos (SEI nº 4320579);
- [10] Nota Técnica Nº 23/2024/SPL/ANP-RJ (SEI nº 4378722);
- [11] Nota Técnica Nº 25/2024/SPL/ANP-RJ (SEI nº 4385841);
- [12] Resolução de Diretoria nº 715/2024, de 17/01/2024 (SEI nº 4437414).

Objetivo

1. Este Relatório tem como objetivo apontar o posicionamento final da ANP em relação às contribuições recebidas durante a Consulta e Audiência Públicas nº 02/2024, sobre a revisão do edital de licitações e dos contratos de concessão de blocos exploratórios e de área com acumulações marginais da Oferta Permanente de Concessão – OPC, em atendimento ao Art. 34 da Instrução Normativa ANP nº 08/2021.

Histórico do Processo

2. A Lei nº 9.478/1997 dispõe sobre a política energética nacional e implementa outras medidas, em consonância com a Emenda Constitucional nº 9/1995, que flexibiliza a forma de execução do monopólio da União para as atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

3. Nos termos do art. 23 da supracitada Lei, as atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural devem ser exercidas mediante contratos de concessão, precedidos de licitação, na forma estabelecida na mencionada Lei, ou sob o regime de partilha de produção nas áreas do pré-sal e nas áreas estratégicas, conforme legislação específica.

4. Por sua vez, o art. 8º da mencionada Lei nº 9.478/1997 prevê que cabe à ANP, dentre outras competências, elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, celebrando os contratos delas decorrentes e fiscalizando a sua execução.

5. A Resolução CNPE nº 17/2017, estabelece a Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, define diretrizes e orienta o planejamento e a realização de licitações, nos termos da Lei nº 9.478/1997 e da Lei nº 12.351/2010.

6. O Art. 4º da Resolução CNPE nº 17/2017, alterado pela Resolução CNPE nº 27/2021, autoriza a ANP a definir e licitar blocos em quaisquer bacias terrestres ou marítimas, bem como licitar campos devolvidos ou em processo de devolução, podendo a ANP conduzir ofertas permanentes desses campos e blocos.

7. Adicionalmente, a Resolução CNPE nº 27/2021, que alterou a Resolução CNPE nº 17/2017, estabeleceu como preferencial o sistema de Oferta Permanente para oferta de áreas para exploração e produção de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, conduzidas por meio da Oferta Permanente de Concessão (OPC) e da Oferta Permanente de Partilha (OPP).

8. O Decreto nº 9.641, de 27 de dezembro de 2018, delegou competência à ANP para definir blocos em bacias terrestres a serem objeto de licitação, sob o regime de concessão, no sistema de Oferta Permanente, independente dos mesmos já terem sido licitados em rodadas de licitações anteriores.

9. Em 27/12/2023 foi publicada a Resolução CNPE nº 11/2023 (SEI nº 3659143), que autoriza a licitação de 11 blocos exploratórios no regime de partilha e estabelece diretrizes para definição de Conteúdo Local nos próximos ciclos de licitações sob o regime de concessão e partilha de produção, no âmbito da Oferta Permanente.

10. Em decorrência da publicação da Resolução CNPE nº 11/2023, por meio da Resolução de Diretoria nº 754/2023 (SEI nº 3664358), de 29/12/2023, a Diretoria Colegiada da ANP resolveu revogar o Edital de Licitação da Oferta Permanente de Concessão (OPC) e o Edital de Licitação da Oferta Permanente de Partilha (OPP) e determinar que a Superintendência de Promoção de Licitações (SPL) iniciasse os trâmites processuais para adequação dos editais de licitações e dos respectivos contratos com o disposto na Resolução CNPE nº 11/2023.

11. Em 16/05/2024, foi aprovada, por meio da Resolução de Diretoria nº 319/2024 (SEI nº 4023959), a Resolução ANP nº 969/2024, que regulamenta as licitações para a outorga do exercício das atividades de exploração, reabilitação e produção de petróleo e gás natural sob os regimes de concessão e de partilha de produção.

12. O novo regulamento consolida, no mesmo instrumento, os procedimentos licitatórios para os regimes de concessão e de partilha de produção, anteriormente regulamentados pelas Resoluções ANP nº 18/2015 e nº 24/2013, respectivamente.

13. A fim de cumprir tais comandos legais, com base no arcabouço legal existente e na experiência acumulada pela ANP ao longo das rodadas de licitações já realizadas, a Superintendência de Promoção de Licitações (SPL), à luz da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 108,

inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da ANP, aprovado pela Portaria ANP nº 265/2020, elaborou a minuta do Edital de Licitações e 2 (duas) minutas dos contratos de concessão para a Oferta Permanente de Concessão (OPC) - uma das minutas no âmbito da exploração e produção em blocos com risco exploratório; a outra, no escopo da reabilitação e produção em áreas com acumulações marginais.

14. Neste sentido, a minuta do edital de licitações promove a adequação ao novo regramento, decorrente da publicação da Resolução ANP nº 969/2024, aprimoramentos decorrentes de sugestões recebidas das unidades organizacionais (UORGs) da ANP, da Comissão especial de Licitação (CEL) e do aprendizado institucional da Superintendência de Promoção de Licitações (SPL) em licitações anteriores, além de aprimoramentos decorrentes da Resolução CNPE nº 11/2023 (SEI nº 3659143) e da Nota Técnica Conjunta nº 8/2024/ANP (SEI nº 4001491).

15. Em relação às minutas de contrato de concessão, em linha com o esforço contínuo de aprimoramento dos instrumentos licitatórios, a SPL elaborou versões atualizadas das minutas de contrato da OPC, as quais contemplam não somente as adequações decorrente da alteração das diretrizes de Conteúdo Local dispostas na Resolução CNPE nº 11/2023, mas também aprimoramentos decorrentes do processo de evolução regulatória, reflexo do esforço contínuo empreendido pela ANP para o aprimoramento dos instrumentos licitatórios.

16. A Resolução de Diretoria nº 436/2024, de 27/06/2024 (SEI nº 4132579), aprovou, por unanimidade, a realização de Audiência Pública, precedida de Consulta Pública pelo período de quarenta e cinco dias, sobre a minuta de edital de licitações e as minutas dos contratos de concessão da Oferta Permanente de Concessão - OPC.

Consulta e Audiência Públicas

17. Em 28/06/2024, foi publicado no Diário Oficial da União o Aviso de Audiência Pública nº 02/2024 (SEI nº 4134435) tendo como objetivo: i) obter subsídios e informações adicionais sobre alterações na minuta do edital de licitações e nas minutas de contratos da Oferta Permanente sob o regime de Concessão; (ii) propiciar aos agentes econômicos e aos demais interessados a possibilidade de encaminhamento de comentários e sugestões; (iii) identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública; e (iv) dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

18. O prazo da consulta pública foi de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciado em 01 de julho e finalizado em 14 de agosto de 2024.

19. Conforme apontado no Relatório da Consulta Pública nº 02/2024 (Relatório nº 14/2024/SPL-e - SEI nº 4276738), durante o período da Consulta Pública nº 02/2024, foram recebidas 132 contribuições para a minuta do edital de licitações, 88 contribuições para a minuta do contrato de concessão da OPC para blocos com risco exploratório e 30 contribuições para a minuta do contrato de concessão da OPC para áreas com acumulações marginais, totalizando 250 contribuições de 14 participantes, conforme demonstrado abaixo:

Contribuições para a minuta do edital de licitações:

Participantes			Contribuições
Órgão ou Classe ou Associação		ABPIP	16
Organização não Governamental		ARAYARA	39
Órgão ou Classe ou Associação		Energeo	4
Agente Econômico		Eneva	11
Agente Econômico		Equinor	3
Órgão ou Classe ou Associação		IBP	20
Órgão ou Classe ou Associação		IPB	12
Agente Econômico		Karoon	6
Agente Econômico		Shell	4
Agente Econômico		Strataimage	8
Agente Econômico		TotalEnergies	9
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			132

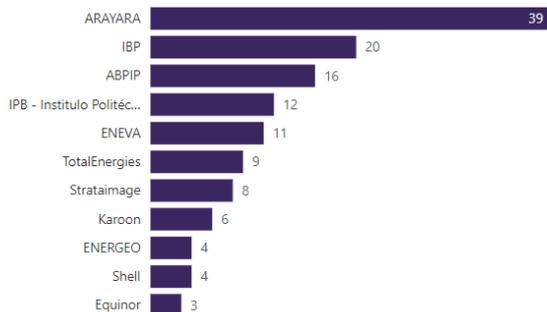
132

Total de Contribuições

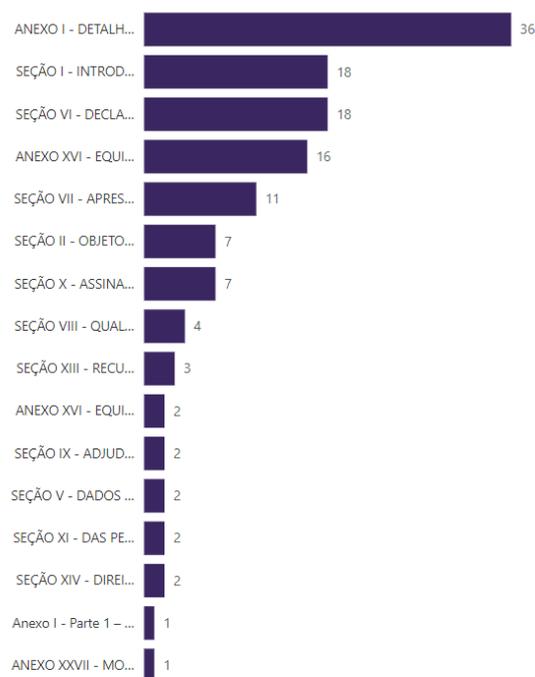
11

Total de Empresas Contribuidoras

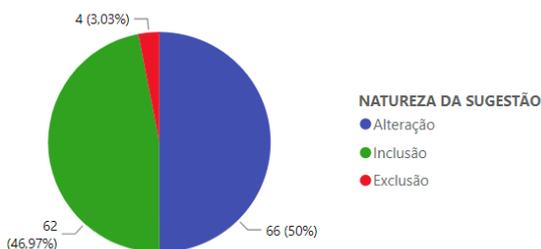
Contribuições por Empresas



Contribuições por Seção/Anexo



Contagem de Contribuições e a Natureza da Sugestão



Contribuições para a minuta do contrato de concessão de blocos com risco exploratório:

Participantes			Contribuições
Órgão ou Classe ou Associação		ABESPetro	1
Órgão ou Classe ou Associação		ABIMAQ	3
Órgão ou Classe ou Associação		ABPIP	13
Organização não Governamental		ARAYARA	6
Agente Econômico		Equinor	1
Órgão ou Classe ou Associação		IBP	43
Órgão ou Classe ou Associação		PGE/RJ	4
Agente Econômico		Shell	14
Agente Econômico		TotalEnergies	3
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			88

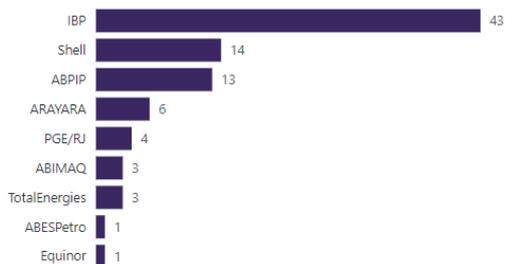
88

Total de Contribuições

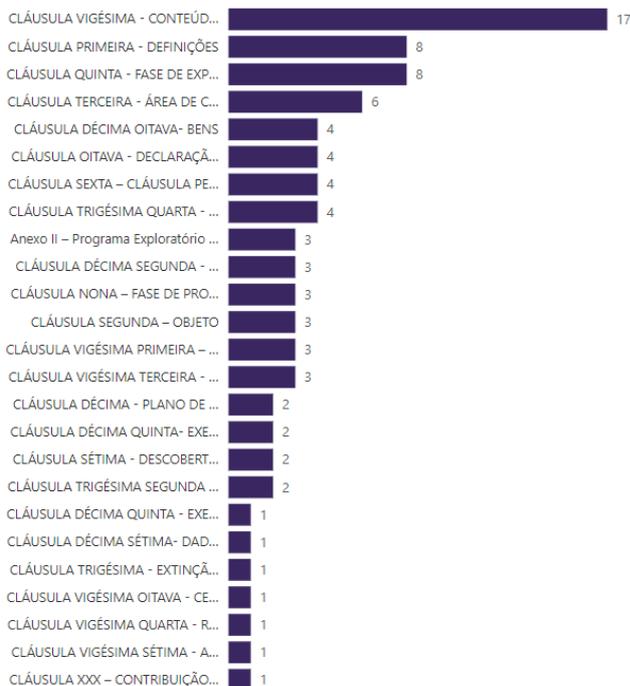
9

Total de Empresas Contribuidoras

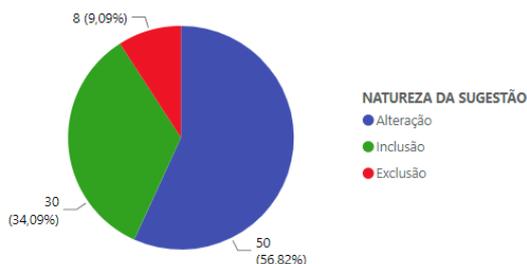
Contribuições por Empresas



Contribuições por Cláusula/Anexo



Contagem de Contribuições e a Natureza da Sugestão



Contribuições para a minuta do contrato de concessão de áreas com acumulações marginais:

Participantes			Contribuições
Órgão ou Classe ou Associação		ABPIP	10
Órgão ou Classe ou Associação		IBP	20
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			30

Contribuições por Empresas

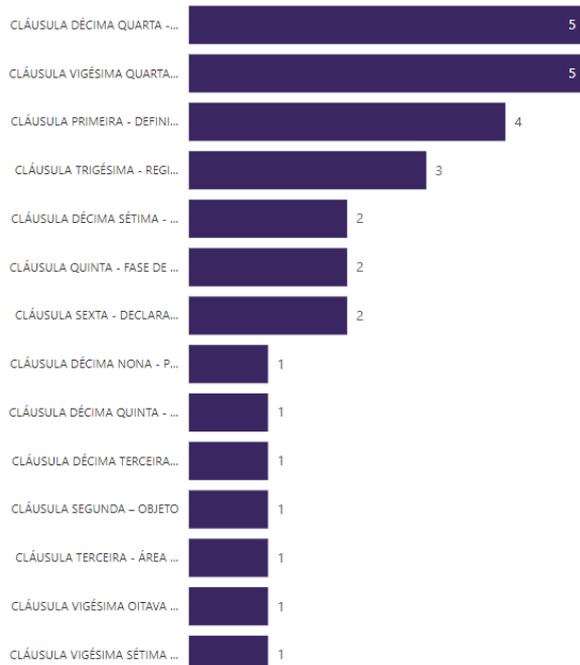
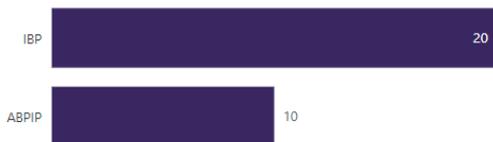
Contribuições por Cláusula/Anexo

30

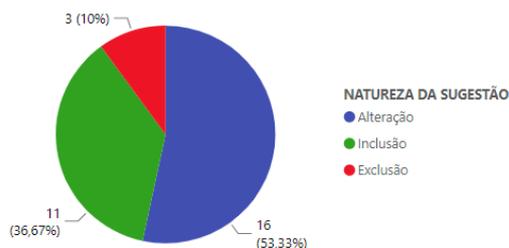
Total de Contribuições

2

Total de Empresas Contribuidoras



Contagem de Contribuições e a Natureza da Sugestão



20. O Relatório da Consulta Pública nº 02/2024 (referência [7]), apresenta a compilação das contribuições recebidas durante o período da Consulta Pública nº 02/2024.

21. A Audiência Pública foi realizada no dia 03/09/2024, por meio de Videoconferência utilizando o aplicativo Microsoft Teams, e transmitida ao vivo pelo canal da ANP no YouTube, cujo início se deu com a abertura para credenciamento dos participantes às 14h00 e com o encerramento ocorrendo às 18h17.

22. A mesa da audiência pública foi composta por: Marina Abelha, Superintendente de Promoção de Licitações da ANP e presidente da audiência; Hudson Filadelfo, Coordenador Administrativo da SPL/ANP e secretário da audiência; e Tatiana Motta Vieira, Procuradora, representante da Procuradoria Federal junto à ANP.

23. Conforme apontado no Relatório da Audiência Pública nº 02/2024 (Relatório nº 16/2024/SPL-e - SEI nº 4374186), durante a realização da Audiência Pública nº 02/2024 foi registrada a participação direta de 60 participantes de forma *on line* por meio do aplicativo Microsoft *Teams*, conforme listagem de presença (Listagem Audiência Pública nº 02/2024 - Participantes da Audiência por Videoconferência – SEI nº 4320554), classificados com o seguinte perfil abaixo:

Perfil dos Participantes	Total
Agente Econômico	13
Instituição Governamental	34
Organização Não Governamental (ONG)	5
Órgão de Classe ou Associação	8
Total Geral	60

24. A transmissão ao vivo e a disponibilização da gravação da transmissão da Audiência Pública nº 02/2024, por meio do canal da ANP no YouTube, registrou até o momento 437 visualizações.

25. A Audiência Pública contou com 14 expositores inscritos, com uma ausência e uma desistência:

- João Carlos Corrêa – expositor representando a TGS do Brasil
- Andreia Leao Owens – expositora representando a EnerGeo Alliance
- Leandro Lanfredi de Andrade - Sindicato dos Petroleiros do Rio de Janeiro (não estava presente, portanto, não fazendo a sua exposição).
- Juliano Bueno de Araujo - Instituto Internacional ARAYARA (no momento de sua exposição teve problemas técnicos para subir sua apresentação, sendo sugerido e acatado que realizasse sua exposição ao final de todos dos demais expositores).
- Vinicius Nora – expositor representando o Observatório do Petróleo e Gás
- Nicole Oliveira – expositora representando a Coalizão Não Fracking Brasil (COESUS)
- Anton Schwyter – expositor representando a Coalizão Energia Limpa
- Luiza Machado – expositora representado a organização Fé, Paz e Clima
- Luiz Roberio Silva Ramos – expositor representando a Ondina Energia Consultoria Ltda. e Comitê de Petróleo e Gás da Bahia
- Gabriel Caldas – expositor representando a Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Petróleo e Gás ABPIP
- Telmo Machado Ghorzi – expositor representando a Abespetro - Associação Brasileira das Empresas de Bens e Serviços de Petróleo
- Matias de Oliveira Lopes e Vicente Duncan - expositores representando o Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás - IBP
- Gustavo do Amaral Martins – expositor representando a Procuradoria Geral do estado do Rio de Janeiro
- Aimberé Carlos Chinappi Flores – expositor representando a Apoema Consultes em Óleo e Gás. (desistiu de sua exposição explicando que as considerações pertinentes à sua exposição tinham sido apresentadas pela Sr. Luiz Robério, expositor representando a Ondina Energia Consultoria Ltda e Comitê de Petróleo e Gás da Bahia).

26. As apresentações dos expositores inscritos realizadas durante a Audiência Pública nº 02/2024 estão instruídas sob o documento SEI nº 4320579 (Apresentação Audiência Pública nº 02/2024 - Expositores Inscritos externos), no processo SEI nº 48610.217922/2024-88.
27. Após as apresentações e manifestações dos expositores inscritos, a Presidente da Audiência abre para comentários dos demais participantes que quiserem se manifestar, concedendo 1 minuto para cada participante.
28. Os comentários e manifestações foram iniciadas pelo Sr. Juliano Bueno e em seguida pelos comentários do Sr. Luiz Robério Silva Ramos.

Análise das contribuições oriundas da Consulta e da Audiência Públicas nº 02/2024

29. Assinala-se que todos os documentos e informações relativos à Consulta e Audiência Públicas nº 02/2024 estão instruídos e disponibilizados no processo público SEI nº 48610.217922/2024-88 e publicadas nas páginas da Consulta e Audiência Pública nº 02/2024 e da página específica da Oferta Permanente no sítio eletrônico da ANP.
30. As contribuições recebidas durante a Consulta e Audiência Públicas nº 02/2024 foram compiladas e analisadas em conjunto por representantes da SPL, integrantes do Comitê Permanente de Editais e Contratos e demais UORGs competentes da ANP.
31. As contribuições foram avaliadas e aquelas consideradas aprovadas estão relatadas nas seguintes Notas Técnicas: Nota Técnica Nº 23/2024/SPL/ANP-RJ (SEI nº 4378722): Atualização e disposições incorporadas ao edital de licitações vigente da Oferta Permanente de blocos com risco exploratório e áreas com acumulações marginais (OPC) para outorga dos contratos para exploração ou reabilitação e produção de petróleo e gás natural sob o regime de concessão, em decorrência das contribuições recebidas no período de consulta pública e na Audiência Pública nº 02/2024. Nota Técnica Nº 25/2024/SPL/ANP-RJ (SEI nº 4385841): Alterações incorporadas às Minutas dos Contratos de Concessão para Rodada de Licitações de Oferta Permanente de Blocos com Risco Exploratório e de Áreas com Acumulações Marginais em decorrência dos comentários recebidos no período de consulta e na Audiência Pública nº 02/2024.
32. **O resultado da avaliação das contribuições recebida durante a Consulta e Audiência Públicas nº 02/2024, assim como as justificativas da ANP para acatamento, total ou parcial, ou não acatamento das contribuições encontram-se disponíveis nas planilhas de acatamento de contribuições anexas às Notas técnicas supramencionadas, bem como, anexas a este relatório são elas a (i) Planilha de Acatamento de Contribuições endereçadas ao Edital da OPC, anexo da Nota Técnica Nº 23/2024/SPL/ANP-RJ (SEI nº 4378722) e (ii) Planilha de Acatamento de Contribuições endereçadas às Minutas de Contratos da OPC, anexo da Nota Técnica Nº 25/2024/SPL/ANP-RJ (SEI nº 4385841).**
33. Em conclusão ao processo de análise das contribuições oriundas da Consulta e Audiência Públicas nº 02/2024, a Resolução de Diretoria nº 715/2024 decidiu:
- I) aprovar a nova versão do edital de licitações e das minutas dos contratos de concessão da Oferta Permanente de Concessão;
 - II) aprovar as Notas Técnicas nº 23/2024/SPL/ANP-RJ (SEI nº 4378722) e nº 25/2024/SPL/ANP-RJ (SEI nº 4385841) e as tabelas de acatamento (SEI nº 4397170 e nº 4389548) contendo as contribuições recebidas durante a Consulta e Audiência Públicas nº 02/2024 e as respectivas deliberações da ANP, que serão publicadas no sítio eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/rodadas-anp>;
 - III) autorizar o envio da nova versão do edital de licitações e minutas dos contratos de concessão de Oferta Permanente de Concessão, bem como dos documentos que subsidiaram suas alterações ao Tribunal de Contas da União, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 81/2018;
 - IV) autorizar a publicação do comunicado da nova versão do edital de licitações e minutas dos contratos de concessão da Oferta Permanente de Concessão no Diário Oficial de União e em jornais de grande circulação, e dos arquivos na íntegra em formato digital nos sítios eletrônicos da ANP, nos termos do art. 8º da Resolução ANP nº 969, de 16 de maio de 2024, após o prazo determinado na Instrução Normativa TCU nº 81/2018; e
 - V) autorizar a publicação dos demais documentos aprovados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/rodadas-anp>, quando da publicação do edital.

Conclusões

34. Por todo exposto neste relatório, conclui-se que o processo de Consulta e Audiência Públicas com vistas à revisão do edital de licitações e dos modelos de contratos de concessão de blocos exploratórios e de área com acumulações marginais da Oferta Permanente de Concessão – OPC seguiu o adequado rito regulatório, obedecendo aos os critérios e os procedimentos de participação social no processo decisório referente à regulação da ANP, estabelecidos na Instrução Normativa ANP nº 08/2021.

Anexos

- i - Planilha de Acatamento de Contribuições endereçadas ao Edital da OPC (SEI nº 4397170);
- ii - Planilha de Acatamento de Contribuições endereçadas às Minutas de Contratos da OPC (SEI nº 4389548).



Documento assinado eletronicamente por HUDSON DE MORAES FILADELFO, Coordenador Administrativo, em 22/10/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por MARINA ABELHA FERREIRA, Superintendente de Promoção de Licitações, em 22/10/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4408675 e o código CRC E888B9CC.